Limine

**DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL**

| | |
|---|---|
| **Fundo:** | **RECOVERY LEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA - RESPONSABILIDADE LIMITAD** |
| **CNPJ:** | **50.768.516/0001-59** |
| **Período de Referência:** | **3º Trimestre/2026** |
| **Data Base:** | **30/09/2026** |

**I. Composição da Carteira**

A seguir segue a composição da Carteira em 30/09/2026

| Descrição | Valor (R$) | % sob PL |
|---|---|---|
| Disponibilidades | 2.314,60 | 0,01% |
| Títulos Públicos Federais | - | 0,00% |
| Operações de Crédito | 16.796.539,97 | 98,67% |
| Provisão para Perdas (PDD) | - | 0,00% |
| Outros Ativos | 1.516.465,69 | 8,91% |
| Valores a Receber | - | 0,00% |
| Contas a Pagar | (1.292.258,21) | -7,59% |
| **Patrimônio Líquido** | 17.023.062,05 | **100,00%** |

**IV. Processos Judiciais e/ou Administrativos:**

O Fundo apresenta os seguintes processos judiciais e/ou administrativos:

Não existe ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral, envolvendo a Classe de Cotas.

**V. Informações do Gestor:**

**a)** os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não houve alteração na política de investimentos.

**b)** em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

**i.** critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

"Os critérios para a concessão de crédito adotados pelos originados estão descritos no regulamento do fundo capítulo 8 do anexo descritivo da classe que trata da originação dos direitos creditórios.

**ii.** eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não houve alteração nos critérios no período em questão.

**c)** eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não houve alterações em garantias.

**d)** forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

**i.** descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Os direitos creditórios foram adquiridos conforme descrito no regulamento do fundo no capítulo 12 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE no anexo descritivo descritivo da classe única.

**ii.** indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Não houve alterações no periodo de referência.

**e)** impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não houve impactos de pré-pagamentos no fundo no trimestre em questão.

**f)** condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e, b) motivação da alienação;

Não houve alienações.

**g)** impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

A descontinuidade da originação de direitos creditórios não geraria efeito sobre a carteira do fundo.

**h)** informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não houve liquidações ou amortizações antecipadas dos direitos creditórios do fundo.Também não houve fatos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios.

**Limine Trust DTVM Ltda.**